LEI nº 946 - de 10 de abril de 1968

Revoga a Lei nº 814, de 14 de setembro de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 814, de setembro de 1965, que transferiu, por cedência, para a Sociedade de Amparo aos Menores de Uruguaiana (SAMU), o prédio onde funcionava o GE Júlio de Castilhos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de abril de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo